

AVULSO NÃO
PUBLICADO.
PARECERES
DIVERGENTES.
AG. DEFINIÇÃO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.655-B, DE 2012

(Do Sr. Lincoln Portela)

Denomina "Viaduto Flávio Gutierrez" o viaduto construído no Km 618 da BR 040, no Município de Congonhas, MG; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes pela aprovação (Relator: DEP. LÚCIO VALE); e da Comissão de Cultura pela rejeição (Relator: DEP. PINTO ITAMARATY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

- I – Projeto inicial
- II – Na Comissão de Viação e Transportes:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão
- III – Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto construído no km 618 da BR 040, no Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Viaduto Flávio Gutierrez”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Amparados no art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, apresentamos esta proposição que vem conferir uma justa e oportuna homenagem ao engenheiro e empreiteiro Flávio Gutierrez, dando seu nome ao viaduto em questão.

O presente Projeto de Lei foi sugestão do Secretário de Estado e Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais, Deputado Federal Bilac Pinto, e tem como objetivo resguardar a memória de um cidadão exponencial que foi conhecido e admirado por seu empreendedorismo, sua inteligência, seu carisma e ousadia.

Sempre respeitado por suas atividades, Flávio Castelo Branco Gutierrez nasceu em 1925, formou-se em engenharia na Universidade Federal de Minas Gerais, e foi um dos fundadores da Construtora Andrade Gutierrez S.A.

A Construtora, fundada em 1948, em Belo Horizonte, MG, tem se posicionado como um dos maiores conglomerados de infraestrutura na América Latina, atuante no Brasil e no exterior, com reconhecida expertise nos diversos segmentos de construção pesada. Possui investimentos nas áreas de Concessões e Telecomunicações, acumula projetos realizados em mais de 30 países e participa como investidora em várias empresas.

O grupo empresarial atua na construção de hidrelétricas, termelétricas, usinas nucleares, plantas industriais, refinarias, siderúrgicas, estaleiros, portos, metrôs, saneamento e urbanização, barragens, aeroportos, rodovias, ferrovias, construção civil, gasodutos e túneis.

Suas principais obras foram: modernização do Estádio do Morumbi (SP); Usina Hidrelétrica de Santo Antônio (RO); Refinaria do Planalto Paulista (SP); Urbanização do Complexo de Manguinhos (RJ); Gasoduto Coari-Manaus (AM); Usina Hidrelétrica de Simplício (RJ); Refinaria Gabriel Passos (MG); Rodoanel Mario Covas (SP); Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (MG); Terminal de Contêineres do Porto de Santos (SP); Ferrovia Norte-Sul (GO) (TO); Hidrelétrica de Balbina (AM); Usina Hidrelétrica de Itaipu (PR); Barragem do Castanhão (CE); Companhia Siderúrgica de Tubarão - Alto Forno 3 (ES); Refinaria Duque de Caxias - Unidade de HDT (RJ); Refinaria Alberto Pasqualini (RS); Complexo Carajás - Planta de Mineração de Ferro (PA); Metrô de Salvador (BA); Metrô de Brasília (DF); Ferrovia do Aço (MG); Metrô de Belo Horizonte (MG); Ferrovia de Carajás (PA); Metrô de São Paulo (SP); Porto do Pecém (CE); Porto de Rio Grande (RS); Rodovia BR-319 (AM-RR); Rodovia Presidente Dutra

(RJ); Rodovia Dom Pedro I (SP); Rodovia Ayrton Senna (SP); Rodovia dos Bandeirantes (SP); Rodovia Marechal Rondon (SP); Usina Nuclear Angra III (RJ); Linha de Transmissão Oriximiná-Manaus (PA-MA).

Atualmente, o Grupo Andrade Gutierrez gera 175.533 empregos diretos. Desses, 40.317 são contratados nas diferentes unidades de negócios do Grupo. Outros 22.306 são funcionários das controladas de Concessões e 112.910 das controladas de Telecomunicações. O Grupo Andrade Gutierrez gera 43.547 empregos terceirizados e conta com 1.183 estagiários e trainees.

Diante do extraordinário trabalho prestado pelo arrojado engenheiro, que iniciou e liderou uma das mais sólidas e importantes empresas do País, entendemos justa e oportunamente a presente homenagem, dando o seu nome ao viaduto localizado no quilômetro 618 da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek (BR 040), razão pela qual solicitamos aos nobres Parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2012.

Deputado Lincoln Portela
PR/MG

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Eliseu Resende

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Lincoln Portela, pretende denominar “Viaduto Flávio Gutierrez” o viaduto localizado no km 618 da rodovia BR-040, no Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Lincoln Portela pretende, com o projeto de lei em análise, homenagear o Sr. Flávio Gutierrez, dando o seu nome ao viaduto localizado no km 618 da BR-040, rodovia radial, no Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais. Flávio Castelo Branco Gutierrez, engenheiro de origem espanhola, fundou, em 1948, a Construtora Andrade Gutierrez S.A., um dos grandes grupos empresariais do País. Engenheiro civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, destacou-se por ser arrojado e carismático, tornando-se um forte empreendedor em suas realizações.

O viaduto em questão faz parte da BR-040, que é uma rodovia radial e já está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema

Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.655, de 2012.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2013.

Deputado LÚCIO VALE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.655/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Lúcio Vale.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto, Osvaldo Reis e Jaime Martins - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Jesus Rodrigues, João Leão, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton Cardoso, Vanderlei Macris, Washington Reis, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Zoinho, Arolde de Oliveira, César Halum e Domingos Dutra.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2013.

Deputado RODRIGO MAIA
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.^o 4.655, de 2012, de autoria do Ilustre Deputado Lincoln Portela, tem por objetivo denominar “Viaduto Flávio Gutierrez” o viaduto localizado no Km 618 da BR-040, no município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Segue o rito de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Lúcio Vale.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.^o 4.655, de 2012, de autoria do Ilustre Deputado Lincoln Portela, tem por objetivo denominar “Viaduto Flávio Gutierrez” o viaduto localizado no Km 618 da BR-040, no município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais, em homenagem ao engenheiro civil que em 1948 fundou em Belo Horizonte (MG) a Construtora Andrade Gutierrez S.A., um dos maiores conglomerados de infraestrutura na América Latina.

Conforme o autor da proposição, o Sr. Flávio Castelo Branco Gutierrez foi conhecido e admirado por seu empreendedorismo e carisma e sua inteligência e ousadia. Sob sua liderança a pequena construtora conquistou espaço entre as grandes empresas do setor, com projetos realizados em mais de trinta países.

Em que pese a louvável biografia do homenageado, não encontramos na proposição qualquer menção à posição da Assembleia Legislativa ou de Câmara Municipal sobre apoio popular da proposta. Conforme a orientação da Súmula n.º 1/2013 desta Comissão de Cultura, “*recomenda-se que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.*”

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.655, de 2012, de autoria do ilustre Deputado Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2014.

Deputado Pinto Itamaraty

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.655/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pinto Itamaraty.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidente, Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomem - Vice-Presidentes, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Paulão, Pinto Itamaraty, Raimundo Gomes de Matos, Rose de Freitas, Tiririca, Edio Lopes, Fátima Bezerra e Newton Lima.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO